

MUNICÍPIO DE CASTELO BRANCO



AVISO Nº 27/2018

Luís Manuel dos Santos Correia, Presidente da Câmara Municipal, faz saber que em 20 de abril de 2018, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, na sua reunião pública do Órgão Executivo, proceder à Revisão do Plano Geral de Urbanização de Castelo Branco (PGUCB) que entrou em vigor através da sua publicação no Diário da República (DR) II Série, n.º 73 de 28/03/1991 e no DR II Série, n.º301, de 31/12/1991, com uma alteração publicada no DR II série, n.º 236, de 12/12/2011, revisão enquadrada nos termos do definido na alínea a) do n.º 2 do artigo 124.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT - Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio) e seguindo, com as devidas adaptações, os procedimentos estabelecidos no RJIGT para a sua elaboração, aprovação, ratificação e publicação, fixando para efeitos do n.º 1 do art.º 76.º o prazo de elaboração em 4 anos e para efeitos do n.º2 do art.º 88.º o período de participação pública em 20 dias úteis. A área de intervenção da revisão do PGUCB corresponde a cerca de 1494,4 hectares.

Mais deliberou definir, para efeitos do n.º 3 do art.º 76.º RJIGT, a oportunidade e os termos de referência que fundamentam a revisão do Plano:

A oportunidade da revisão do PGUCB decorre da necessidade de adequação à evolução das condições ambientais, económicas, sociais e culturais, que determinaram a elaboração da revisão do plano bem como à necessidade de adequação do plano ao novo quadro jurídico em vigor nas áreas do urbanismo, ambiente e ordenamento do território.

Os termos de referência que fundamentam a oportunidade da revisão do PGUCB são os seguintes:

- Proceder à uniformização de procedimentos e das normas técnicas e cartográficas a utilizar nos planos municipais de ordenamento do território, de acordo com o quadro jurídico atualmente em vigor;
- Definir a organização espacial do território municipal do perímetro urbano da cidade de Castelo Branco, prosseguindo o equilíbrio da composição urbanística e as regras a que deve obedecer a estrutura, a ocupação, uso e transformação do solo, definindo o quadro de referência para a aplicação das políticas urbanas e definindo a localização das principais infraestruturas e dos equipamentos coletivos essenciais;
- Consolidar a conceção geral da organização urbana da cidade, designadamente no que diz respeito à consolidação da rede viária estruturante, da localização de equipamentos de uso e interesse coletivo, da estrutura ecológica, dos valores culturais e naturais a proteger, da consolidação do zonamento para localização das diversas funções urbanas e do ajustamento dos indicadores e dos parâmetros urbanísticos a aplicar a cada uma das categorias e subcategorias de espaços.
- Deliberou ainda sujeitar a revisão do PGUCB a Avaliação Ambiental, seguindo o disposto no Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto -Lei n.º58/2011, de 4 de maio, e atentos ao art.º78.º do RJIGT.

Nos termos do n.º2 do artigo 88.º do RJIGT, decorrerá por um período de 20 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso em DR, um processo de audição ao público, durante o qual os interessados poderão proceder à formulação de sugestões, bem como à apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de revisão do Plano, devendo as mesmas ser dirigidas ao Senhor Presidente da Câmara Municipal e podendo ser entregues no Balcão Único de Atendimento do Município, durante o horário normal de expediente (segunda a sexta-feira, das 9h às 12h30 e das 14h às 16h30), remetidas por correio para Praça do Município, 6000-458 Castelo Branco, ou enviadas para o endereço eletrónico camara@cm-castelobranco.pt.

Paços do Município de Castelo Branco, 20 de abril de 2018

O Presidente da Câmara

Dr. Luís Manuel dos Santos Correia